

REQUERIMENTO Nº _____/2008

(Dr. Sr. Marcos Montes/DEM)

“Requer audiência pública com o Excelentíssimo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, para discutir o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.”

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos Regimentais da Câmara dos Deputados, seja convidado o Excelentíssimo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, para discutir o impacto da publicação do Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008 sobre a Agricultura brasileira.

Sala das Comissões, de agosto de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 22 de julho de 2008, foi publicado o Decreto nº 6.514, o qual traz diversas modificações em relação ao Decreto nº 3.179, de 1999, que regulamentava a lei de crimes ambientais (Lei Federal nº 9.605/98). O Decreto nº 6.514 de 2008, apesar de revogar na íntegra o anterior, preservou boa parte do texto do Decreto nº 3.179/99.

As inovações trazidas, nessa nova e extensa regulamentação, abrangendo cerca de 150 artigos, são altamente preocupantes em todos os aspectos. As novas penalidades incluem desde a penalização da não averbação da reserva legal, até a apreensão e perda dos animais e dos demais produtos agropecuários, cuja criação/cultivo estejam em áreas não autorizadas pela atual legislação.

O Decreto apresenta diversos problemas, tanto no que se refere à sua legalidade e constitucionalidade, como também em relação aos reflexos que advirão aos produtores rurais os quais, sem distinção de região, sofrerão conseqüências gravíssimas pelos abusos e arbitrariedades futuras.

Haverá perda de renda do produtor, devido a diminuição da produção agropecuária nacional e o conseqüente aumento do preço dos alimentos, vejamos alguns exemplos negativos e impactantes para o setor e o povo brasileiro:

- o As restrições de uso de área e as novas penalidades **reduzirão a produção de alimentos**. A diminuição da oferta de comida irá afetar os seus preços.
- o Novos custos de produção serão incorporados aos preços, pois a **obrigação de reflorestar**, no mínimo 20% das propriedades- da região sul, sudeste e centro-oeste do Brasil – tem alto custo, e esse custo será diluído no preço final dos alimentos, ou seja, repassados ao consumidor.
- o A redução da área de produção terá **impacto sobre os PIB's dos Estados**, e, em conseqüência, à arrecadação de tributos, o que poderá significar redução de investimentos sociais.
- o Da falta de previsão legal para a apreensão dos animais domésticos, onde o novo Decreto extrapolou os limites no que se refere à essa matéria, prevista na Lei Federal nº 9.605 de 1998.

Em virtude desses breves apontamentos, e da gravidade do impacto do Decreto nº 6.514 de 2008 sobre a Agricultura brasileira, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de agosto de 2008.

Deputado Marcos Montes
DEM/MG